

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2017

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALOÁ -PE E O SR. SEBASTIÃO
JÚNIOR CORREIA DANTAS.**

Pelo presente Instrumento de um lado o Município de Saloá/PE, CNPJ nº 11.455.714/0001-00 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves**, residente e domiciliado à a Praça São Vicente, nº 08, centro, Saloá/PE, inscrito no R.G. sob o nº 2.390.190 SDS/PE e CPF nº 539.556.334-20, DO OUTRO LADO o Sr. **SEBASTIÃO JÚNIOR CORREIA DANTAS**, inscrita no R.G. sob o nº 6.608.583 - SSS/PE e CPF nº 296.219.648-90, residente e domiciliado no sítio Serrinha da Prata, Zona Rural do Município de Saloá, daqui por diante denominado **CONTRATADO (a)**, as partes acima identificadas têm, entre si, justa e acertada o presente contrato de Locação, com base na Lei 8.66/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

CLAUSULA PRIMEIRA - Locação de imóvel com cacimba localizado no Sítio Cafundú, Zona rural de Saloá/PE, para uso dos recursos hídricos destinado a manutenção e abastecimento de água das famílias dos sítios e regiões da Serrinha da Prata, zona rural deste município de Saloá/PE.

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo da locação será de 11 meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, com vencimento previsto para todo dia 10 de cada mês subsequente do corrente exercício, mediante depósito em conta corrente do **CONTRATADO (a)**, ou ao seu representante. Sendo assim, o contrato pretendendo ser renovado será feito mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA - Pela locação, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (a)**, a importância de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) durante o período de locação.

CLAUSULA QUARTA - Para fazer face ao presente instrumento serão utilizados recursos Próprios deste poder municipal, bem como transferência do Governo Federal, classificados na seguinte dotação orçamentária de 2017:

11900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
0412200072.0099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E
CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.36 OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLAUSULA QUINTA - Este contrato não sofrerá reajuste até o seu prazo final.

CLAUSULA SEXTA - O presente Contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente.

Sebastião Júnior
Correia Dantas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

CLAUSULA SÉTIMA- Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá - PE, competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA- E por estarem justo e contratado, firmam como testemunhas, abaixo assinadas, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Saloá, em 02 de Fevereiro de 2017.


~~MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES~~

PREFEITO
Contratante


~~SEBASTIÃO JÚNIOR CORREIA DANTAS~~

Contratado (a)

Testemunha